

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Bandeirantes do Tocantins, 14/05/2026**

**Processo Administrativo nº 889/2026**

---

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Ambulância Furgão Simples Remoção – Tipo B e 01 (um) veículo automotor 7 lugares, ambos zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins/TO, financiados com recursos do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2026, conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (NLLC), art. 6º, inciso XLI.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente aquisição encontra fundamentação no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual demonstrou a necessidade da aquisição de veículos para suprir a demanda existente no transporte de pacientes e no deslocamento das equipes de saúde.

A aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo B e 01 (um) veículo automotor 7 lugares, justifica-se diante da insuficiência da frota atual, especialmente no que se refere ao atendimento de urgência e emergência, bem como às atividades desenvolvidas pela Atenção Básica, incluindo o Programa Saúde da Família (PSF) e ações de imunização. Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas alternativas como locação, aquisição de veículos usados e utilização da frota existente, restando comprovado que a aquisição de veículos novos (zero quilômetro) apresenta a melhor relação custo-benefício, garantindo maior durabilidade, menor custo com manutenção e maior confiabilidade operacional.

A aquisição está em consonância com os princípios da Administração Pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade,

competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

A exigência de veículos com acessórios de série e revestimento em couro (no caso da minivan) justifica-se pela necessidade de garantir a higienização hospitalar adequada (no caso de transporte de pacientes), maior durabilidade do patrimônio público e segurança dos usuários, evitando adaptações precárias que invalidem a garantia de fábrica, em conformidade com o Art. 40, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021

A presente aquisição atende ao interesse público, uma vez que contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando maior segurança no transporte de pacientes e maior agilidade nas ações das equipes de saúde.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A solução adotada consiste na aquisição de 01 (uma) Ambulância Furgão Simples Remoção – Tipo B e 01 (um) veículo automotor de 7 lugares, ambos zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior, devidamente equipados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A escolha pela aquisição de veículos novos (zero quilômetro) fundamenta-se na maior confiabilidade, segurança e durabilidade, bem como na garantia de fábrica, fatores essenciais para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente no atendimento de urgência e emergência.

A ambulância tipo B será utilizada no transporte de pacientes que necessitam de suporte durante o deslocamento, garantindo condições adequadas de atendimento e segurança, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes.

O veículo automotor 7 lugares, atenderá às demandas de deslocamento das equipes da Atenção Básica, pacientes que necessitam de tratamento fora de domicílio (TFD), incluindo profissionais do Programa Saúde da Família e da imunização, possibilitando o transporte eficiente de servidores, insumos e equipamentos.

Estas aquisições contarão com os seguintes requisitos:

A empresa contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, para efetuar a entrega dos veículos.

Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados em nome da CONTRATANTE, sendo todos os custos relativos ao emplacamento, licenciamento e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA.

No ato da entrega, os veículos serão submetidos à vistoria pela CONTRATANTE, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará a conformidade com as especificações exigidas.

Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro), em perfeitas condições de uso, sem defeitos ou avarias, atendendo integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, bem como às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às resoluções do CONTRAN e aos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle de qualidade, como ABNT e INMETRO.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A garantia dos veículos será conforme estabelecida pelo fabricante, cabendo à CONTRATADA assegurar o suporte necessário para a solução de eventuais defeitos de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE durante o período de garantia. As peças que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas por outras novas, originais e de primeiro uso, mantendo os padrões de qualidade e desempenho.

Caso seja necessária a substituição dos veículos, todas as despesas relativas à remoção, transporte e nova entrega correrão por conta da CONTRATADA.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo de forma eficiente às necessidades da Administração Pública e garantindo a continuidade, qualidade e segurança dos serviços de saúde prestados à população.

Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Domingos Leonel, S/N, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, CEP 77783-000, com todos os encargos inclusos, sendo:

- 1 – Frete;
- 2 – Impostos;

- 3 – Descarga;
- 4 – Emplacamento.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente aquisição enquadra-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A aquisição refere-se a veículos automotores novos (zero quilômetro), com características técnicas amplamente disponíveis no mercado, não demandando soluções inovadoras ou desenvolvimento específico, sendo possível a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Dessa forma, o objeto permite a adoção de modalidade de licitação que privilegie a competitividade e o julgamento pelo menor preço por item, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1. Modalidade:** Pregão Eletrônico - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Segundo a NLLC no Art.8º, §5º define-se que em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**5.1.1. Critério de julgamento:** Menor preço por item.

**5.2. Entrega:** Os veículos deverão ser fornecidos novos (zero quilômetro), devidamente equipados conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, atendendo às normas do CONTRAN, ABNT e INMETRO, bem como demais legislações aplicáveis.

Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Domingos Leonel, S/N, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, CEP 77783-000.

Deverá também:

- Realizar a entrega dos veículos conforme especificações técnicas exigidas;
- Garantir que os veículos sejam entregues revisados, com todos os itens de segurança e funcionamento em perfeito estado;
- Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e, quando aplicável, pelo primeiro emplacamento;
- Fornecer manual do proprietário, termo de garantia e demais documentos necessários;
- Assegurar assistência técnica autorizada e fornecimento de peças de reposição.

**5.3. Prazo de Entrega:** A entrega dos veículos deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

O não cumprimento do prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais sanções administrativas cabíveis.

#### **5.4. Pagamento:**

O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

**5.4.1.** O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos bens, desde que a Nota Fiscal esteja em condições de liquidação;

**5.4.2. É vedado o pagamento antecipado;**

**5.4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO:**

### **6.1. Das obrigações do contratante:**

**6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;

- 6.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, realizando a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas;
- 6.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas no objeto fornecido, para que seja realizada a substituição, reparação ou correção no prazo estabelecido;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relacionadas ao fornecimento do objeto;
- 6.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de inadimplemento contratual;
- 6.1.8. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto;
- 6.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.1.10. Assegurar que o recebimento do objeto ocorra de forma formal, mediante registro e atesto por servidor competente.

#### **6.2. Das obrigações da contratada:**

- 6.2.1. Fornecer os veículos conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 6.2.2. Entregar os bens novos (zero quilômetro), em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de quaisquer vícios, defeitos ou avarias;
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos até o local indicado pela Contratante, arcando com todos os custos decorrentes;
- 6.2.4. Realizar, quando exigido, o primeiro emplacamento dos veículos em nome do Fundo Municipal de Saúde, sem ônus adicional para a Administração;
- 6.2.5. Fornecer todos os manuais, certificados de garantia, documentos obrigatórios e demais itens necessários ao pleno uso dos veículos;
- 6.2.6. Garantir assistência técnica autorizada, assegurando a manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia;

- 6.2.7.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações exigidas;
- 6.2.8.** Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- 6.2.9.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do cumprimento do contrato;
- 6.2.11.** Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.2.12.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- 6.2.13.** Garantir que os veículos atendam integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN, bem como às normas técnicas da ABNT e certificações do INMETRO.
- 6.2.14.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com o presente Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como atestar o recebimento do objeto.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente justificados, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostilamento.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico, desde que assegurada a comprovação do recebimento.

A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, sempre que verificada a necessidade para a adequada execução do objeto.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com o objetivo de alinhar procedimentos quanto à execução do objeto, condições de entrega, fiscalização, prazos, forma de recebimento e eventuais sanções aplicáveis.

O recebimento do objeto será realizado conforme disposto neste Termo de Referência, mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas exigidas, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o estabelecido.

### **7.1. Da fiscalização;**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

#### **7.1.1. Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- **Fiscal de contrato:** Renata Sousa Aguiar, matrícula nº 956 – Portaria: 073/2024
- **Gestor (a) de contrato:** Mikaelly Almeida Rodrigues, Portaria: 41/2026

### **7.2. Da demonstração do fornecimento;**

A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação comprobatória do fornecimento do objeto, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo todas as informações necessárias à conferência e à liquidação da despesa.

- Nota Fiscal;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

### **7.3. Prazo para entrega e execução do objeto;**

Os bens deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra.

A execução do objeto compreende o fornecimento integral dos veículos, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizando-se como aquisição de bens, não se enquadrando como serviço contínuo.

A vigência contratual de doze meses (12), deverá observar as disposições legais aplicáveis, bem como a previsão orçamentária e as condições estabelecidas no edital. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 84 lei 14.133:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Art. 105 lei 14.133:** A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**Art. 106 lei 14.133:** A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos;

**Art. 107 lei 14.133:** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

**Art. 125 lei 14.133:** as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

### **8.1. Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

## **8.2. Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**9.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**9.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

**9.3.** Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

- a) Pessoas jurídicas com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) As Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar do Certame, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica. Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
- c) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d) Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- f) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;

h) Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes do Tocantins/TO ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal (art. 155, da Lei Federal 14.133/2021);

i) Pessoas físicas.

**9.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação jurídica, técnica e financeira exigidos nos itens relativos aos documentos de habilitação.

**9.5.** A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente, na data, hora e local expressamente indicados no Edital.

#### **9.6. Documentação de Habilitação e Proposta:**

**9.6.1.** Proposta atualizada da empresa, a qual deverá conter a descrição do objeto ofertado, especificações dos veículos, valor unitário, valor total, prazo de entrega e validade da proposta, devendo estar em papel timbrado ou conter identificação da empresa;

**9.6.2.** A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência e no edital, observados os prazos, condições e forma de envio estabelecidos no certame, devendo ser encaminhados em formato digital (PDF), de modo a garantir a adequada leitura e conferência dos documentos.

#### **9.6.3. Habilitação jurídica**

**9.6.3.1. Dados de conta bancária:** Nome completo, nome do banco, agência, número da conta;

**9.6.3.2. Certidão negativa de processo;** Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando exigível;

**9.6.3.3. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.6.3.4. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.6.3.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.6.3.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

**9.7.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.7.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

**9.7.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

**9.7.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

**9.7.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.7.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.7.8.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de no mínimo os dois últimos anos, a título de comprovação da situação financeira da empresa já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa: Deve estar assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, com Termo de Autenticação. Empresas Recém-Criadas: Caso a

empresa tenha menos de um ano, o edital deve permitir a apresentação do Balanço de Abertura.

**9.7.9.** A exigência de balanço patrimonial dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** visa comprovar a saúde financeira e a estabilidade da empresa ao longo do tempo, assegurando que o licitante dispõe de capital de giro suficiente para suportar os custos de aquisição e adaptação dos veículos durante o prazo de entrega de 60 dias, sem risco de interrupção por insolvência. Empresas recém-criadas poderão apresentar o balanço de abertura, conforme faculta o Art. 65, § 1º da NLLC.

**9.7.10.** Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já executou o objeto do pregão em características e quantidades semelhantes.

**9.7.11.** Definem-se como **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo** o fornecimento integral dos bens que compõem os itens deste certame, especificamente: (i) **veículo adaptado tipo ambulância**, pela complexidade de sua transformação e necessidade de conformidade com normas do CONTRAN e ABNT; e (ii) **veículo de 7 lugares (minivan)**, pelo seu valor significativo e exigências de segurança para transporte de passageiros. Justifica-se a exigência de atestado de capacidade técnica para assegurar que os licitantes possuam experiência prévia no fornecimento de veículos com características e quantidades semelhantes, garantindo que a Administração receba bens duráveis que atendam plenamente às necessidades operacionais da Secretaria de Saúde."

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **10.1. Das Infrações Administrativas – Decreto Nº003 de 2024**

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a

execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **10.2. Das Sanções Administrativas – Decreto Nº003 de 2024**

Art. 4º – A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **10.3. Da Advertência – Decreto Nº003 de 2024**

Art. 5º – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer Jurídico.

#### **10.4. Da Multa – Decreto Nº003 de 2024**

Art. 6º – A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.

1º – Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste decreto.

2º – Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 7º – A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução do objeto, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Parágrafo único – Para fins da limitação de que trata o caput, deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51.

Art. 8º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

Art. 9º – O edital e o contrato poderão prever a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º.

Parágrafo único – Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51.

Art. 10 – Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, descritas nos tópicos de I a XVII deste artigo.

#### **10.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar**

Art. 17 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Bandeirantes do Tocantins, pelo prazo máximo de três anos.

1º – A sanção prevista no caput, quando aplicada pelo Poder Legislativo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Bandeirantes do Tocantins.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 18 – A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de dez dias da publicação da decisão irrecurável em âmbito administrativo.

Art. 19 – A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

#### **10.6. Da Inidoneidade para Licitar ou Contratar**

Art. 20 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no art. 17, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

1º – No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII do art. 3º, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

### **11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

#### **11.1. Tabela de estimativa de preço da contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------------	-------	--------	----------------	-------------

01	<p>Uma ambulância furgão simples remoção -tipo B ,com potência mínima de 125 CV ,compartimento de carga de mínimo 7m3,peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500kg, 4x2, capacidade para 01(um) motorista e 02(dois) passageiros na cabine, vidro elétrico nas portas dianteiras, portas lateral com corrediça e portas traseiras duplas, tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros, transmissão manual de no mínimo 6(seis) marchas a frente e 1 (uma) ré, trava elétrica, radio com entrada USB e bluetooth, garantia mínima de 01(um) ano ou 100mil quilômetros (o que ocorrer primeiro); que deverá ser equipada com;</p> <p>1 - Revestimento em ACM moldado, lavável, antimicrobiana, cor predominante branca;</p> <p>2 - Piso com revestimento em Paviflex Antiderrapante de alta resistência aos processos químicos de limpeza e higienização na cor azul claro.</p> <p>3 - Fornecimento e instalação de 03 (três) bancos para acompanhantes, revestidos em courvim automotivo.</p> <p>4 - Jateamento dos vidros traseiros com película branca.</p>	Unid.	01	R\$331.000,00	R\$331.000,00
----	--	-------	----	---------------	---------------

- |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>5 - Fornecimento e instalação de janela corrediça na porta lateral jateado com película branca.</p> <p>6 - Fornecimento e instalação de um armário superior com acabamento em fórmica branca texturizada para medicamentos, com portas corrediças em acrílico.</p> <p>7 - Fornecimento e instalação da iluminação interna em LED</p> <p>8 - Instalação de um circuito elétrico com cabos superdimensionados e anti-chamas que não emanam gases conforme norma ABNT (associação brasileira de normas técnicas).</p> <p>9 - Painel de controle eletrônico (ventilação e iluminação interna).</p> <p>10 - Fornecimento e instalação de (2 Macas) maca retrátil de 1,90cm, equipada com colchonete de espuma revestido com courvim resistente e lavável, guarnecida com três conjuntos de cintos de segurança.</p> <p>11 - Fornecimento e instalação de um suporte de soro móvel.</p> <p>12 - Fornecimento e instalação de um sinalizador acústico-visual em LED (Tipo Barra) com sirene de 4 tons.</p> <p>13 - Fornecimento e instalação de uma Régua Tripla composta por umidificador, fluxômetro e aspirador com frasco.</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

	<p>14 - Fornecimento e instalação de em pega mão em tubo de alumínio instalado no teto.</p> <p>15 - Fornecimento e instalação de suporte para fixação de cilindro de oxigênio 16 litros.</p> <p>16 - Fornecimento e instalação de 1 cilindro de oxigênio 16 litros com manômetro.</p> <p>17 - Grafismo padrão Ambulância Simples Remoção.</p> <p>18 - Registro do veículo junto ao sistema RENAVAN, conforme legislação vigente.</p> <p>19 - Fornecimento e Instalação do Ar condicionado no compartimento traseiro.</p>				
02	<p>VEÍCULO TIPO MINIVAN – 7 LUGARES – ZERO-QUILÔMETRO -</p> <p>1. ES imento total mínimo: 4.240 mm; Largura mínima: 1.700 mm - Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros - Potência máxima igual ou superior a 111 cv - Torque máximo igual ou superior a 17 kgfm; - Aspiração: natural ou turbo compressor - Combustível: bicomcombustível (Etanol e Gasolina) ou gasolina; - Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros - Transmissão: Automático de, no mínimo, 5 velocidades - Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-</p>	Unid.	01	R\$163.028,51	R\$163.028,51

<p>hidráulica - Volume mínimo do porta- PECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO Nomenclatura: Veículo Minivan 07 lugares - Cor: Branca - Características gerais: Novo / Zero km; 04 portas; ANO Fabricação/Modelo: 2026/2026 ou superior; - Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; - Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes, Minivan. - Dimensões: Comprmalas: 160 L (sem o banco estar rebatido) - Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas - Airbags frontais; - Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários - Encosto de cabeça nos bancos intermediários; - Faróis de neblina (de série) - Trava elétrica nas portas - Desembaçador do vidro traseiro - Sensores de estacionamento traseiro (de série) - Câmera traseira para manobras (de série) - Ar-condicionado - Ajuste do volante em altura - Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros - Chave com comando remoto. - Rádio (de série ou opcional de fábrica); Conexão USB - Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica). - Jogo de tapetes.</p>				
--	--	--	--	--

<p>Emplacamento em nome da CONTRATANTE;</p> <p>Garantia conforme manual do fabricante;</p> <p>O veículo deverá ser entregue pela CONTRATADA devidamente registrado, licenciado e emplacado junto ao DETRAN-TO, em conformidade com a legislação vigente;</p> <p>A CONTRATADA será responsável pela instalação das películas de proteção no veículo, em estrita conformidade com a resolução vigente do CONTRAN;</p> <p>A CONTRATADA será responsável pelo revestimento dos bancos dos veículos, incluindo o material (couro natural ou sintético) na cor tradicional: preto;</p>				
--	--	--	--	--

- A exigência de veículo com acessórios de série visa garantir maior segurança, padronização, durabilidade, garantia de fábrica e melhor desempenho operacional do bem a ser adquirido, evitando adaptações posteriores que possam comprometer a qualidade, a originalidade e a segurança do veículo. A medida observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

O custo estimado total da contratação é de **R\$494.028,51 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, vinte e oito reais e cinquenta e um centavos.)**

**11.2.** O cálculo do valor estimado é feito por meio da média aritmética dos valores cotados a cada item da contratação, assim temos:

$$\frac{x_1 + x_2 + \dots + x_n}{n}$$

**11.3.** Sendo  $x$  referência as cotações e  $n$  referência a quantidade de cotações obtidas;

**11.4.** O valor estimado obtido a partir da pesquisa de preço em concordância com o **Decreto municipal Nº 002** de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e para contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

**11.4.1.** O preço estimado, no Decreto Nº 002/2024, art. 3º e inciso I e II:

I. preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático estipulado no art. 7º e aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados;

II. preço máximo, o valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

**11.5. Dotação orçamentaria:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

(AQUISIÇÃO AMBULANCIA)

**ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EME**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.21.10.301.0210.1.160

**ELEMENTO:** 4.4.9.52

**FICHA:** 0490

**FONTE:** 2.621.3210.00 Emenda-AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA

**VALOR:** R\$150.000,00

**PERCENTUAL:** 30,24%

(AQUISIÇÃO AMBULANCIA)



**AQUS/VEICULOS E AMBULANCIAS**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.21.10.302.0210.1.034

**ELEMENTO:** 4.4.90.52

**FICHA:** 0259

**FONTE:** 1.500.1002.00000 ASPS-Ações e Serviços Públicos de Saúde

**VALOR:** R\$181.000,00

**PERCENTUAL:** 37,30%

(AQUISIÇÃO DE VEICULO ALTOMOTOR 7 LUGARES)

**ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EME**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.21.10.301.0210.1.160

**ELEMENTO:** 4.4.90.52

**FICHA:** 0489

**FONTE:** 2.621.3210.00 Emenda-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

**VALOR:** R\$150.000,00

**PERCENTUAL:** 30,24%

(AQUISIÇÃO DE VEICULO ALTOMOTOR 7 LUGARES)

**AQUS/VEICULOS E AMBULANCIAS**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.21.10.302.0210.1.034

**ELEMENTO:** 4.4.90.52

**FICHA:** 0259

**FONTE:** 1.500.1002.00000 ASPS-Ações e Serviços Públicos de Saúde

**VALOR:** R\$13.028,51

**PERCENTUAL:** 2,22%

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As aquisições serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde deste Município para o exercício financeiro de 2026, dando como adequada a despesas ao planejamento de Lei Orçamentaria Anual de Bandeirantes do Tocantins.

**13. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA:**

**Área requisitante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS



---

Tania Ferreira Da Silva  
**Diretora Adm. Secretaria Municipal de Saúde**  
Responsável pela Demanda